

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

#### LEI Nº 1325/2011

Altera redação do item 4.1- Da Classificação, integrante do anexo único da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** O item 4.1 do anexo único da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### " 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

### $IC = (RT \times M \times TS \times P \times PT \times S)$

**GF** 

Em que:

IC = Índice de Carência

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

**M =** Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

**TS =** Tratamento de Saúde (sim = 0,8; não = 1)

P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).

PT = Paga Transporte para se descolar até o centro do Município ( sim = 0,7 ; não = 1)

**S** = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria – sim = 0,5; não = 1)

**GF** = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato). "

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 23 DE AGOSTO DE 2011

MARIO FERNANDO REINKE Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI Secretario de Administração e Finanças